AQUANENA
Empresa Municipal de Águas e Saneamento
de Alcanena, E.M., S.A.

Nossa Referência

Data de Registo 2021-03-04

Ex mo(a) Senhor(a)

Cocontratantes dos Lotes 1, 2 e 3 do Acordo-Quadro quadro CPCC/05/2020 para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, celebrado pela Central de Compras da CIMT

Assunto:	**Convite – Consulta Prévia 06/2021 – AQ CPCC/05/2020 da CIMT - Fornecimento de energia elétrica em média tensão (MT), baixa tensão especial (BTE) e baixa tensão normal (BTN)**

Pelo presente convida-se V. Ex.as a apresentar a vossa melhor proposta para aquisição de bens, nas condições constantes do Convite e do Caderno de Encargos, aprovados pelo Conselho de Administração na reunião n.º 09/2021 de 04 de março de 2021, atendendo ao seguinte:

1. Identificação do procedimento:
 CP06/2021 – Fornecimento de energia elétrica em média tensão (MT), baixa tensão especial (BTE) e baixa tensão normal (BTN)
2. Entidade adjudicante:
 AQUANENA – Empresa Municipal de águas e Saneamento de Alcanena, E.M.,S.A.
 NIPC/NIF: 515194212
 Sede: Praça 8 de Maio 2380-037 Alcanena
3. Órgão que tomou a decisão de contratar:
 A deliberação de contratar foi adotada por Conselho de Administração da AQUANENA no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do art. 19.º dos Estatutos, em 04 de março de 2021;
4. Fundamento da escolha do procedimento:
 A presente consulta prévia é efetuada ao abrigo do "Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da CIMT" nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do acordo-quadro referido.
5. Documentos que constituem a proposta:
 - Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo Anexo I ao Códigos dos Contratos Público aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29/1, republicado em anexo ao Decreto-Lei 111- B/2017, de 31/08;

- Proposta de preço, indicando os seguintes elementos:
 i. Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;

6. Prazo de apresentação da proposta: As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23h59m do **5.º dia seguinte ao convite** na plataforma eletrónica AcinGOV com endereço https://www.acingov.pt;
7. Modo de apresentação da proposta: A proposta e documentos que a acompanham, deverão ser submetidos na plataforma AcinGov , após assinados e em formato digital tipo "PDF".
8. Caução: Nos casos em que a proposta adjudicada não enquadre o previsto no n.º 2 do art.º 88.º é exigível caução nos seguintes termos:

 2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:

 - O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
 - A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 i. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo I;
 ii. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos anexos II e III.

9. Negociação: Não haverá lugar a negociação de propostas;
10. Critério de Adjudicação: O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, por lotes, segundo as seguintes modalidades:

 - Proposta do mais baixo preço ou custo;

 Em situação de empate será avaliado o prazo de pagamento sendo selecionada a proposta com maior prazo de pagamento.

11. Documentos de habilitação:

 O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

 a. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 b. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d. Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo-quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;

e. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

f. Documento com identificação do número do Bilhete(s) de Identidade ou Cartão de Cidadão do(s) outorgantes no contrato a celebrar e documentos que lhe conferem poderes, se for caso disso;

g. Declaração sob compromisso de honra, comprovativa de que a não recorre a trabalhadores clandestinos e/ou em situação ilegal para a execução do contrato (conforme modelo anexo)

h. Documento comprovativo de que a firma tem implementadas medidas técnicas e organizativas adequadas, em conformidade com o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados para que o tratamento satisfaça os requisitos do regulamento e assegure a defesa dos direitos dos titulares dos dados. Em alternativa, poderão remeter declaração que se anexará, aquando da comunicação da adjudicação. (conforme modelo anexo)

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

12. Prazo da Obrigação de Manutenção da Proposta: Nos termos do art. 65.º do CCP é fixado o prazo de manutenção das propostas em 66 dias.

13. Outorga do contrato: O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 15 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

14. Pedidos de esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais:
 a) Os pedidos esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação da presente consulta prévia bem como retificações e alterações das peças procedimentais devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt no prazo corresponde a 1/3 do prazo para apresentação das propostas.
 b) Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao términus de 2/3 do prazo para apresentação das propostas sendo todos os convidados imediatamente notificados desse fato.

Com os melhores cumprimentos,

Alcanena, 04 de março de 2021

O Conselho de Administração da AQUANENA